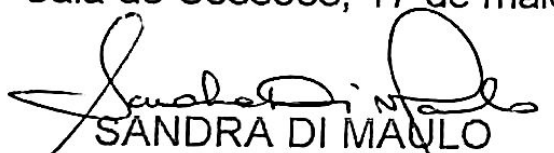


RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 095/94

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o Processo TRT. Nº MA - 556/94, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária à servidora **MARIA DO CARMO COÊLHO LOPES**, com fulcro no art. 40, item III, letra "c" da Constituição Federal, combinado com o art. 186, item III, letra "c" da Lei 8.112/90, com proventos proporcionais incidentes sobre o seu cargo efetivo de Técnico Judiciário, Classe A, Padrão NS-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acrescido da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, no percentual de 18% (dezoito por cento), previsto no art. 67 da Lei 8.112/90 e da vantagem de incorporação de quintos, conforme o disposto na Lei 6.732/79 e Resolução Administrativa nº 20/92, deste Tribunal.

Sala de Sessões, 17 de maio de 1994.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno